



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Ata de Reunião de Abertura e Julgamento da Documentação da Tomada de Preço 1/2017**

Ao(s) Vinte e Sete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezessete, às Nove Horas reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda a Comissão Permanente de Licitação integrada por Carina da Silveira, Agente Administrativo Auxiliar, Fábio Flach, Técnico em Informática e Rosanei de Fátima G. Sarmento, Contador (a), com a finalidade de receber e julgar a documentação e proposta financeira do Processo nº 29/2017, referente a Licitação sob a Modalidade de Tomada de Preço nº 1/2017 o qual visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, nas áreas contábil, administrativa e operacional, conforme descrito no Termo de Referência.

**As empresas participantes foram as seguintes:**

<b>Nome da Empresa</b>	<b>Representante</b>
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA	GABRIEL BASSO
V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	VILSON SOTHE

**Não houve impugnações nos termos do Edital de acordo com o artigo 41, § I, da Lei 8.666/93.** Ambas as empresas participantes se fizeram representar. Aberta a reunião pela Presidente da Comissão, a qual solicitou que os membros da Comissão rubricassem os envelopes da documentação e os da proposta financeira. Após foram abertos os envelopes contendo a documentação, a mesma foi rubricada. Após a análise da documentação de habilitação das empresas participantes e consulta junto a DPM quanto ao ramo de atividade constante no CNPJ das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação considerou por unanimidade de seus membros as empresas HABILITADAS. Após questionamentos do representante da licitante V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA ME e reanalisada pela CPL da documentação apresentada pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, foi constatado que os atestados de capacidade técnica apresentados não são compatíveis com o objeto licitado, sendo a licitante MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, INABILITADA. Consultado os presentes quanto a intenção de recorrer da decisão da CPL, a licitante MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, manifestou intenção de recorrer no que se refere a sua inabilitação, alegando que os atestados apresentados atendem o exigido no edital. A licitante V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA ME, questiona ainda que, a a licitante MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, não atendeu o item 3.1 do edital, haja visto que, o ramo de atividade, objeto do contrato social, bem como a inscrição CNPJ estabelece que a atividade da empresa é unicamente de contabilidade. A licitante MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, discorda desta afirmação. Diante disso, abre-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recursos. Se apresentado recurso será concedido 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões e após será encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer e após a autoridade competente para apreciação e decisão. Ficam os envelopes contendo as propostas financeiras guardados no cofre da Prefeitura. Nada mais. Publique-se.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Carina da Silveira  
Agente Administrativo Auxiliar

Fábio Flach  
Técnico em Informática

Rosanei de Fátima G. Sarmento  
Contador (a)

GABRIEL BASSO  
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA

VILSON SOTHE  
V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S  
LTDA